



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

## TERMO DE ADITAMENTO

Campinas, 24 de outubro de 2024.

### TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 013/2024 PROTOCOLO SEI. EMDEC.2024.00005547-69

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADA, **GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com sede a Avenida das Amoreiras, 705 - Sala I - Piso Intermediário - Parque Itália - Campinas/SP - CEP: 13.036-225, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.009.370/0002-85, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob as cláusulas seguintes:

#### "DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS"

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir da data de publicação do extrato deste termo de aditamento, ficam alteradas as cláusulas 10.1 a 10.3 do contrato conforme abaixo:

De:

**10.1.** Após apuração dos valores referentes ao APENSO V "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC", a Contratada estará sujeita à:

**10.1.1** - Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 9,00 pontos.

**10.1.2** - Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

**10.1.2.1** - Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

**10.1.2.2** - Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

% (desconto) =  $14 - (1,5 * \text{nota})$

**10.1.2.3** - Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

% (multa) =  $8,75 - (0,75 * \text{nota})$

**10.2.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

**10.3.** No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

**Para:**

**10.1.** Após apuração dos valores referentes ao APENSO V "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC", a Contratada estará sujeita à:

**10.1.1** - Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 6,00 pontos.

**10.1.2** - Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

**10.1.2.1** - Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 5,99 e 5,90 pontos;

**10.1.2.2** - Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 5,89 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 9,5 - (1,5 * \text{nota})$

**10.1.2.3** - Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 4,99 e 2,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 6,5 - (0,75 * \text{nota})$

**10.2.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

**10.3.** No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

## **DO "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS"**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir da data de publicação do extrato deste termo de aditamento, fica alterada as cláusulas 17.1 a 17.3 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do "Anexo I – Termo de Referência" conforme abaixo:

**De:**

**17.1.** Após apuração dos valores referentes ao APENSO V "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC" deste termo de referência, a Contratada estará sujeita à:

**17.1.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 9,00 pontos.

**17.1.2.** Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

**17.1.2.1.** Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

**17.1.2.2.** Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$

**17.1.2.3.** Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$

**17.2.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

**17.3.** No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

**Para:**

**17.1.** Após apuração dos valores referentes ao APENSO V "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC" deste termo de referência, a Contratada estará sujeita à:

**17.1.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 6,00 pontos.

**17.1.2.** Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

**17.1.2.1.** Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 5,99 e 5,90 pontos;

**17.1.2.2.** Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 5,89 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 9,5 - (1,5 * \text{nota})$

**17.1.2.3.** Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 4,99 e 2,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 6,5 - (0,75 * \text{nota})$

**17.2.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

**17.3.** No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, **07 NOV. 2024**

Vinicius Issa Lima Riverete  
Diretora Presidente  
EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa  
Diretora Administrativa Financeira  
EMDEC S/A

m

Mailson Rogério Pinto de Lima  
GERMANICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024

$P_0 = R\$ 3.069.990,00$

60 (sessenta) meses

### Aditamento 01 – Alteração de cláusulas

De: A partir da data de publicação do termo de aditamento a 23/04/2029

Sem ônus



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 29/10/2024, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA FERNANDES NOVAIS, Analista Administrativo Júnior**, em 29/10/2024, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2024, às 15:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 05/11/2024, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.